



FENPROF – FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PROFESSORES

## **Posição da FENPROF, face ao processo negocial de revisão do ECD**

### **Sobre o processo negocial:**

A FENPROF reitera que está disponível para o desenvolvimento de um processo de revisão do Estatuto da Carreira Docente (ECD), visando a valorização da profissão, não apenas no plano material, mas, também, nos planos profissional e social.

A revisão do ECD deverá respeitar as normas legalmente estabelecidas de negociação coletiva, designadamente os prazos para a convocação de reuniões (antecedência de 5 dias úteis, salvo acordo entre as partes), envio atempado dos documentos para discussão nas reuniões ou assinatura da ata de cada reunião na seguinte, havendo, antes, a possibilidade de cada parte apresentar os respetivos contributos.

Sendo um processo negocial complexo, não é compreensível que se defina um prolongamento exagerado no tempo, tendo em conta a urgência de tratamento de um conjunto de matérias. Propõe-se, por isso, que o processo negocial se conclua no final deste ano letivo de 2025/ 2026, para que possa produzir efeitos logo em setembro de 2026.

A definição de um prazo para a conclusão do processo deve merecer portanto, uma abordagem prioritária, ainda que o mesmo possa merecer ajustamentos, de acordo com o seu desenvolvimento.

Por último, relativamente ao formato das reuniões, entendemos que a primeira reunião deverá ser em mesa única. A FENPROF admite que as restantes sejam em mesas separadas, não se opondo, contudo, à mesa única ao longo de todo o processo.

Se o formato adotado for o de mesas separadas, a última reunião do processo de negociação ordinária deverá decorrer em simultâneo com todas as mesas. Para o efeito, essa reunião deverá realizar-se em mesa única ou, não sendo esse o formato, as mesas deverão reunir ao mesmo tempo, contando, cada uma delas, com a presença de membro da equipa ministerial com competência política.

### **1 - Sobre a metodologia:**

Na primeira reunião, deverá definir-se a metodologia do processo de revisão do ECD. Esta poderá ser por ordem do articulado e, nesse caso, cada reunião contemplará a discussão de um ou mais capítulos, podendo os capítulos de maior complexidade ocupar a agenda de mais do que uma reunião.

### **2 - Áreas de negociação:**

A FENPROF propõe, desde já, como matérias prioritárias a seguinte ordenação:

I. Estrutura da carreira | Escala indicíaria | Regime de transição entre a atual e a nova estrutura II. Avaliação do desempenho III. Condições de trabalho | Horário de trabalho e suas componentes |

**3 - Quanto à carreira, propriamente dita, a FENPROF defende:**

- que seja eliminada a discriminação de docentes em função da natureza do vínculo;
- uma redução significativa da duração da carreira;
- a valorização de toda a escala indiciária, com particular incidência nos primeiros escalões; a recuperação da paridade, no topo, entre a carreira docente e a dos técnicos superiores da Administração Pública;
- a consagração de impulsos indiciários idênticos entre os vários escalões;
- um regime de transição que tenha em conta a contagem integral do tempo de serviço de cada docente, única forma de eliminar situações injustas como ultrapassagens ou perdas de tempo de serviço.

**4 - Sobre avaliação do desempenho, ainda que seja matéria integrada no capítulo da carreira, deverá merecer uma abordagem autónoma que inclua:**

- a eliminação das quotas, que já nem sequer correspondem às que vigoram na Administração Pública;
- uma matriz da avaliação, que deverá ser formativa, contribuindo para a melhoria do desempenho dos docentes, ao invés do que hoje acontece, em que a principal finalidade é definir os momentos de progressão na carreira.

**5 - Relativamente às condições de trabalho, é necessária a clarificação das componentes do horário, para que este, no conjunto daquelas componentes:**

- não ultrapasse as 35 horas previstas na LTFP e no ECD;
- não reste dúvidas de que a componente letiva inclui todo o trabalho desenvolvido com alunos, seja em contexto de turma ou em grupos de menor dimensão, e que as reuniões não ocasionais, sejam ou não de periodicidade semanal, integram a componente não letiva de estabelecimento;
- **que o horário base de todos os docentes, da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário e educação especial, deverá ser igual (20 horas), assim como as reduções, atualmente definidas no artigo 79.º do ECD.**

**6 - O regime de faltas, férias e licenças deverá:**

- partir do que se encontra em vigor para a generalidade da Administração Pública, mas ter em conta a especificidade do exercício da profissão docente.

**7 - Apoios:**

Estabelecer apoios para docentes que se desloquem da área de domicílio para área de exercício da profissão que:

- sejam atribuídos a todos os que façam deslocações diárias ou tenham de encontrar alojamento fora da zona do seu domicílio.

#### **8 - Quanto ao regime disciplinar, deverá:**

- no essencial, corresponder ao que vigora na Administração Pública; contudo, a instrução dos processos não deverá ser atribuída a docentes, mas a inspetores, que são os profissionais formados para o exercício dessa função.

#### **9 - Quanto à aposentação:**

- o reconhecimento da profissão docente como de desgaste acentuado, confirmado por diversos estudos realizados, designadamente no nosso país.

- deverá ser aprovado um regime que tenha em consideração a especificidade do exercício profissional do pessoal docente e deverá ser, também, reconhecido o direito à pré-reforma, medida prevista na lei, mas, até ao presente, sem aplicação aos professores e educadores.

#### **10 - Na fixação das diferentes modalidades de mobilidade:**

- integrar a Mobilidade por Doença (MpD), que não poderá assumir a forma de concurso, mas ser um mecanismo de proteção em situações de doença incapacitante do próprio ou de familiar direto a seu cargo.

- associar à MpD a possibilidade de reduções, parciais ou totais, de componente letiva, quando necessárias.

Por último, relativamente a disposições transitórias, elas resultarão de necessidades identificadas ao longo do processo negocial de revisão.

Lisboa, 3 de outubro de 2025

O Secretariado Nacional da FENPROF